

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/FMS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/FMS  
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, sítio eletrônico <https://www.sangao.sc.gov.br/>, torna público torna público, à presente **RAZÃO DA ESCOLHA**, fundamentado no disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no art. 6º, inciso XIX, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelos fundamentos que seguem:

**1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da INCLUSE Centro de Interação Familiar Ltda. para a prestação dos serviços de equoterapia, no âmbito do projeto piloto destinado a três crianças com necessidades especiais, fundamenta-se em critérios técnicos, qualificativos e de relevância para o interesse público. A empresa demonstra expertise comprovada na área de equoterapia, atendendo aos requisitos necessários para a execução do serviço com qualidade e segurança.

A INCLUSE possui infraestrutura adequada, com instalações específicas para a prática da equoterapia, incluindo cavalos treinados e equipe multidisciplinar especializada, composta por fisioterapeutas, psicólogos e profissionais de equitação terapêutica. Além disso, a empresa já atua no mercado com reconhecimento positivo, apresentando resultados efetivos no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças com necessidades especiais.

Outro fator determinante para a escolha foi a localização da empresa, que se encontra em área de fácil acesso para as famílias beneficiárias, facilitando a logística e a participação das crianças no projeto. A INCLUSE também demonstrou compromisso com a inclusão social e a humanização do atendimento, alinhando-se aos objetivos da Secretaria de Gestão de promover políticas públicas que garantam o bem-estar e a qualidade de vida das crianças atendidas.

A contratação da INCLUSE Centro de Interação Familiar Ltda. para o projeto piloto justifica-se, portanto, pela sua capacidade técnica, infraestrutura adequada, experiência no mercado e compromisso com os princípios de inclusão e desenvolvimento humano. Esta escolha visa assegurar a qualidade do serviço prestado, permitindo uma avaliação precisa dos resultados para eventual ampliação do projeto por meio de processo licitatório regular, caso haja demanda e interesse das famílias envolvidas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 6º inciso XIX, art. 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

**Constituição da República Federativa do Brasil:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Lei Federal nº 14.133, de 2021:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

[...]

Art.74. É dispensável a licitação:

[...]

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

#### **4. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contratado será INCLUDE CENTRO DE INTERACAO FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.717.773/0001-93.

Sangão/SC, 24 de fevereiro de 2025.

---

**Thiago da Silva Izidoro**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Matrícula nº4000**